



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030002363/11	05/12/2011 08:50:43	CENTRO OPERACIONAL CUR
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00003738-2 / JOSÉ MARIA PENA SILVA/8295		2.2 CPF/CNPJ: 104.658.206-20	
2.3 Endereço: RUA PADRE CURVELO, 38 /RESIDENCIAL/		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CURVELO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (38) 3721-2208 (38) 3721-5155		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00003738-2 / JOSÉ MARIA PENA SILVA/8295		3.2 CPF/CNPJ: 104.658.206-20	
3.3 Endereço: RUA PADRE CURVELO, 38 /RESIDENCIAL/		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CURVELO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s): (38) 3721-2208 (38) 3721-5155		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Vila Antonina		4.2 Área Total (ha): 845,5675	
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE JUSCELINO		4.4 INCRA (CCIR): 4101010007874	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18660		Livro: 2	Folha: Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 592.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.923.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			845,5600
Total			845,5600
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			69,6100
Nativa - sem exploração econômica			604,6600
Pecuária			156,4600
Infra-estrutura			8,7900
Outros			6,0400
Total			845,5600

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				129,9300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		23,3739
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		252,0000		ha
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		23,3739		ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		111,9700		ha
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		23,3739		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				111,9700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				111,9700
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	591.000	7.921.000
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				126,0000
Silvicultura Eucalipto				126,0000
Total				252,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	M3 corresponde MDC	1.050,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira, gonçalo alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 30/11/2011

" Data do pedido de informações complementares: 13/03/2013

" Data de entrega das informações complementares: 13/04/2013

" Vistoria: 18/07/2012

O processo 02030002363/11 foi formalizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 30/11/2011. A vistoria foi realizada em 18/07/2012 pelo Engenheiro Florestal, João Paulo Oliveira, pela Engenheira Florestal Sula Janaína de Oliveira Fernandes e pelo coordenador do núcleo Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 252 ha. É pretendido com a intervenção requerida à realização de silvicultura de eucalipto em uma área total correspondente a 126 ha e pecuária em uma área correspondente a 126 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Vila Antonina, localizada no Município de Curvelo, possui uma área total de 845,56 ha e 21,139 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 845,56 ha, possuindo 129,93 ha de área de preservação permanente nativa, 6,04 ha de cascalheira, 127,54 ha de campo cerrado, 63,35 ha eucalipto, 9,04 ha de andropogon, 26,14 ha de área de preservação antropizada e 8,79 ha de infraestrutura.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de cerrado, campo cerrado e campo, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: sucupira, pau bosta, gonçalo alves (imune de corte), capitão, sambaibinha, marcieira, amargosa, pequi, murici, aroeirinha, vinhático, pau terra e dentre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Predomina na propriedade o cambissolo e o latossolo amarelo, com textura argilosa. A topografia varia de suave ondulada a ondulada. Possui recurso hídrico superficial o Rio das Velhas, grotas secas e açudes, que se encontra com suas áreas de preservação permanente ocupadas com vegetação nativa em 129,93 ha e antropizada em 26,14 ha.

Cabe ressaltar que as áreas de preservação permanente as margens do Rio das Velhas, bem como Reserva Legal, estão totalmente cercadas, evitando assim, o pisoteio e o pastoreio dos animais nessas áreas.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou que o fator integridade da flora mostrou-se alta em 1,06%, baixa em 30,47%, média em 6,53% e muito alta em 61,94%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que ainda apresentam certa integridade ecológica e que, portanto, são mais vulneráveis a ação do homem. Para obtenção deste fator condicionante, foram derivados índices que indicam a heterogeneidade de fitofisionomias, o grau de conservação da vegetação nativa, à relevância regional de determinada fitofisionomia e as áreas prioritárias para conservação da flora. Entende-se neste caso, o grau de conservação da vegetação, o total que ainda existe de vegetação nativa. Assim, ecossistemas que apresentem níveis de antropização elevados seriam considerados pouco vulneráveis a perda de vegetação nativa futura devido à ação do homem. A prioridade de conservação mostrou-se alta em 50,46%, baixa em 25,01%, média em 12,32% e muito alta em 12,20%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais. Nesse sentido o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 17,57%, baixa em 8,68% e média em 73,75%. Nesta classe as áreas passíveis apresentam restrições moderadas quanto à utilização dos recursos naturais. A integridade da fauna mostrou-se totalmente baixa (100%); a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se alta em 27,09% e média em 72,92%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se alta em 7,64%, baixa em 78,66%, média em 11,05%, muito alta em 0,88% e muito baixa em 1,77%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se alto na sua totalidade e o risco ambiental mostrou-se alta em 3,65%, baixo em 8,68%, médio em 87,43% e muito alta em 12,20%.

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente averbada a margem do registro do cartório da Comarca de Curvelo, sob Av. 04 - 18.660.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerido para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 252,00 há, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de pastagem para pecuária em 126,00 há e silvicultura de eucalipto em uma área de 16,00 ha. Apresentou-se um Inventário Florestal elaborado na área requerida para intervenção de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG 95.568/D, ART nº 1-40946642, pelo proprietário José Maria Penna Silva. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), estimando-se um volume total de 6242,9040 m³ de lenha nativa, sendo 5714,46 m³ de lenha passível de supressão, 528,444 m³ de

madeiras das espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção e 3809,64 mdc. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento médio para cerrado igual a 2 e índice de conversão: 3,0 estéreos de lenha para 1,0 metro de carvão, sendo que o fator de empilhamento padrão usado pelo IEF é 1,5. Além disso, o elaborador do inventário não retirou todas as espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção. Neste caso calcula-se um rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 111,97 ha e com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF, estimando-se um volume total de 2773,8808 m³ de lenha nativa, sendo 2192,0622 m³ de lenha passível de supressão, 581,8185 m³ de madeiras das espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção e 1096,0311 mdc. Diminuiu-se de 140,03 ha a área para corte raso com destoca pela importância do remanescente fazer corredor ecológico com a Reserva Legal e ser áreas de recargas hídricas, além de algumas áreas possuírem uma declividade alta.

Foi apresentado juntamente com o processo um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF - 02030000900/14) de responsabilidade do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95.668/D, ART 14201400000002209149, que ao ver do técnico elaborador poderá reverter o impacto causado nas áreas de preservação permanente antropizadas, equivalente a 2,7661 ha. O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04.

Também foi apresentado juntamente com o processo um Laudo técnico para área de preservação permanente de uso consolidado, de responsabilidade do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95.568/D, ART 14201400000001884495, em qual o técnico afirma por meios de imagem de satélite que as áreas foram antropizadas anterior a data de 22 de julho de 2008 e que corresponde ao enquadramento feito pela Lei 20.922/13. Além disso, o atual proprietário apresentou uma declaração datada de 17/03/2015 que ao comprar a Fazenda Vila Antonina as áreas de preservação permanente já eram antropizadas e utilizadas como pastagem para bovinos. Ao ver da equipe técnica do NRRR Curvelo, as áreas são de uso antrópico consolidado.

Também foi apresentado pelo empreendedor ofício datado de 17 de março de 2015 em que o mesmo declara que as estradas existentes na propriedade já existem a mais de 100 anos, inclusive as situadas em áreas de reserva legal.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 46-47 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de silvicultura de eucalipto em uma área com extensão de 252,00 ha no requerimento para intervenção ambiental e regularização de ocupação antrópica consolidada em APP em 23,3739 ha, sendo passível de supressão uma área de 111,97 ha e regularização de ocupação antrópica consolidada em APP de 23,3739ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), calcula-se a estimativa de um volume total de 2773,8808 m³ de lenha nativa, sendo 2192,0622 m³ de lenha passível de supressão, 581,8185 m³ de madeiras das espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção e 1096,0311 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 2100,00 m³ que corresponde a 1050,00 mdc (14 cargas de 75mdc). Foi realizado o parecer técnico e o Anexo III na data de 07/03/2013. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 111,97 HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 2100,00m³.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 1050,00mdc.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 111,97ha, com rendimento lenhoso total de 2100,00 m³ de lenha, equivalente a 1050,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Vila Antonina de propriedade de José Maria Penna Silva.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas .

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 (quarenta e oito) meses.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: SUCUPIRA, IPÊ AMARELO, GONÇALO ALVES, MURICI, PEQUI, VINHÁTICO DO CAMPO, AROEIRINA, PAU D'ÓLEO, JACARANDÁ CASCUDO, AROEIRA, IPÊ VERDE.

Todas as espécies aqui listadas não serão passíveis de autorização para supressão.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando silvicultura de eucalipto e pastagem no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: Manter um raio de 10 m da copa das espécies protegidas por lei, imune de corte e ameaçadas de extinção na área da intervenção, onde será implantado silvicultura de eucalipto, tais como: SUCUPIRA, IPÊ AMARELO, GONÇALO ALVES, MURICI, PEQUI, VINHÁTICO DO CAMPO, AROEIRINA, PAU D'ÓLEO, JACARANDÁ CASCUDO, AROEIRA, IPÊ VERDE.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 06: Esta autorização não exige do proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 07: Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRR de Curvelo, trimestralmente.

Prazo: Conforme cronograma apresentado.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: SUCUPIRA, IPÊ AMARELO, GONÇALO ALVES, MURICI, PEQUI, VINHÁTICO DO CAMPO, AROEIRINA, PAU D'ÓLEO, JACARANDÁ CASCUDO, AROEIRA, IPÊ VERDE.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração. Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando silvicultura de eucalipto e pastagem no curso do ano agrícola. Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: Manter um raio de 10 m da copa das espécies protegidas por lei, imune de corte e ameaçadas de extinção na área da intervenção, onde será implantado silvicultura de eucalipto, tais como: SUCUPIRA, IPÊ AMARELO, GONÇALO ALVES, MURICI, PEQUI, VINHÁTICO DO CAMPO, AROEIRINA, PAU D'ÓLEO, JACARANDÁ CASCUDO, AROEIRA, IPÊ VERDE.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 06: Esta autorização não exige do proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM. Prazo: Validade do DAIA.

Item 07: Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRR de Curvelo, trimestralmente. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 18 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER